



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 314/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.105 0.2.005	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 30.000,00
02.08.15.452.150 0.2.019	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R\$ 4.000,00
02.08.26.782.190 0.2.021	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 40.000,00
02.08.26.782.190 0.2.021	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R\$ 40.000,00
02.09.08.122.120 0.2.022	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 10.000,00
02.10.20.606.170 0.2.029	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Carvalho	Públicos			Rocha de Souza para Londrina PR
----------	----------	--	--	---------------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:AD552DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Súmula: Aprova o "Plano Anual de atividades do Controle Interno – PAACI/2025", o "Plano de trabalho – PAT", para os trabalhos a serem executados no Exercício de 2025 pela Controladoria Geral do Município" e dá outras providências.

A Presidente do Legislativo Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º)- Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Controle Interno – PAACI/2025", o "Plano de trabalho – PAT", para os trabalhos a serem executados no Exercício de 2025 pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Catanduvas/PR, em 23 de dezembro de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:BBD43447

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 313/2024 - DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR PARA O CMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 313/2024

Súmula: Divulga o resultado do Processo de Escolha de Diretor Escolar para o CMEI Esperança do Amanhã e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a legislação vigente, considerando o Processo de Escolha de Diretor Escolar regulamentado pelo Decreto nº 212/2022 e demais disposições aplicáveis, **decreta:**

Art. 1º. Fica divulgado o resultado do Processo de Escolha de Diretor Escolar para as vagas de gestão escolar no âmbito do município, conforme apurado em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2024, conforme Decreto Municipal nº 205/2024.

Art. 2º. O candidato classificado para a respectiva Instituição escolar é:

Nº	Candidato	Instituição
----	-----------	-------------

01	FABIANA ANDREIA EFISIO FARIAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA DO AMANHÃ- CMEI
----	-------------------------------	---

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:FC0A6DB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 314/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000		RS 30.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2000		RS 4.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000		RS 40.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2000		RS 40.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000		RS 10.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.50.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000		RS 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

129